



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 154/2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 102.205,19 (cento e dois mil duzentos e cinco reais e dezenove centavos) destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura  
08.001 — Infraestrutura  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
04.122.24.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas 0 Pessoal Civil.....R\$ 102.205,19

**Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se ao pagamento da folha de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Art. 4º** A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade  
12.001 — Cidade  
04 — Administração  
04.451 — Infraestrutura Urbana  
04.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana  
04.451.25.1.041 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana  
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 102.205,19



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 6º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 102.205,19

**Art. 7º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 30 de setembro de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL